

Ofício nº 244/2022 – G.P.

Proc. CM nº 2.217/22; 355/22; 2.015/22
2689/22; 354/2022

Santo André, 9 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar - Centro
Santo André – SP

Assunto: **Vetos Totais apostos aos Autógrafos nº 60, 68, 70, 87 e 90, de 2022 – Rejeitados.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 8 de setembro do corrente ano, decidiu **REJEITAR** os Vetos Totais apostos a cada um dos Autógrafos abaixo enumerados:

AUT. Nº	PL. CM Nº	ASSUNTO
60/2022	71/2022	Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” no município de Santo André, e dá outras providências.
68/2022	20/2022	Autoriza o atendimento odontológico domiciliar no município de Santo André.
70/2022	65/2022	Autoriza o Executivo Municipal a criar o “Programa Municipal de Equoterapia” no âmbito da cidade de Santo André.
87/2022	80/2022	Autoriza o Poder Executivo a instituir no município de Santo André a lei que versa sobre o reconhecimento do risco das atividades de colecionador, caçador e atirador desportivo (CAC), integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas.



AUT. Nº	PL. CM Nº	ASSUNTO
90/2022	19/2022	Autoriza o Poder Executivo a permitir que o Serviço Municipal de Análises Clínicas ou laboratórios conveniados à rede pública realizem coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos com dificuldade de locomoção e portadores de deficiência física com dificuldade de locomoção, em suas residências.

Desta forma, estamos reencaminhando os autógrafos acima descritos, para fins de efeito do disposto no § 5º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

IBL/IGS

